



PORTOSRIO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
COMITÊ DE PESSOAS, ELEGIBILIDADE, SUCESSÃO E REMUNERAÇÃO
GRUPO DE APOIO AO CPESUR

RELATÓRIO

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 2026.

GRUPO DE APOIO AO COMITÊ DE PESSOAS, ELEGIBILIDADE, SUCESSÃO E REMUNERAÇÃO - GACPES

Data: 26/08/2026

GACPES - MEMBROS:

**Herbert Marcuse Megeredo Leal;
Luis Antônio da Costa Kremer, e
Vladimir Feitosa Siqueira.**

Processo Administrativo SEI 50905.050010/2026-18

O presente processo veio a este GACPES para análise e validação do Requerimento de Registro de Candidatura de Eleição de Representante dos Empregados da Companhia Docas do Rio de Janeiro no Conselho de Administração - CONSAD, do empregado **DAYVID BRUNO BARRETO DA SILVA** - Reg. 09206, para avaliações das condições de elegibilidade, bem como, possíveis impedimentos, nos termos do Edital e Regimento da eleição.

DA TEMPESTIVIDADE:

O artigo 22, §2º do Decreto nº 8945, de 27 de dezembro de 2016 e o artigo 1º da Portaria nº 8656, de 27 de março de 2020, preveem o **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** para manifestação do CPESuR, contados a partir do recebimento da indicação. No caso em tela, recebido na **data de 21/08/2026**.

DAS BASES PARA A DELIBERAÇÃO:

Conferência da documentação recebida por meio do processo SEI **50905.050010/2026-18** para atendimento ao Regimento Interno do CPESuR, SEI 8352078, Código de Conduta e Integridade da CDRJ, SEI (8352056), Lei 13.303/2016, SEI 8352279, Decreto 8.945/2016, SEI 8352308, Lei nº 12.813/2013, Edital nº 1/2026, SEI (11711724) e Regimento da eleição, SEI (11712302).

DA AVALIAÇÃO FORMAL DO CANDIDATO DAYVID BRUNO BARRETO DA SILVA

O candidato **DAYVID BRUNO BARRETO DA SILVA** é **Bacharel em Turismo e Tecnólogo**, logo **NÃO ATENDE** o Edital nº 01/2026, em seu art. 10º, § 2º, que citamos:

Art. 10º - O candidato deverá atender todos os requisitos mínimos e não estar enquadrado em nenhuma vedação prevista nas Lei nº 6.404/1976, Lei nº 12.353/2010, Lei nº 13.303/2016, Decreto nº 8.945/2016, Portaria SEDDM/ME Nº 3.192/2022 e no Estatuto Social da Companhia Docas do Rio de Janeiro - PortosRio.

§2º - Serão consideradas exclusivamente as seguintes formações acadêmicas compatíveis com a missão institucional da PortosRio, através do seu Conselho de Administração, considerando as seguintes

formações:

I - Administração - Empresarial ou Pública;

II - Auditoria;

III - Ciências - Atuariais, Contábeis, Computacionais, Econômicas, Estatísticas ou Náuticas;

IV - Comércio - Internacional ou Marítimo (Shipping);

V - Direito; VI - Engenharia - Ambiental, Civil, Produção, Sistemas, Transportes, Elétrica, Eletrônica, Mecânica, Mecatrônica, Automação ou Naval;

VII - Economia e Finanças;

VIII - Portos - Desenvolvimento, Gestão ou Planejamento;

IX - Relações Internacionais;

X - Transporte - Logística, Internacional e Planejamento.

CONCLUSÃO:

O candidato **DAYVID BRUNO BARRETO DA SILVA**, **NÃO ATENDE** as condições de elegibilidade de candidato a representante dos(as) empregados(as), o qual também está sujeito a todos os requisitos e vedações para o cargo de conselheiro(a) de administração previstos no Regimento Interno do CPESuR, na legislação vigente aplicável e no Estatuto da Companhia Docas do Rio de Janeiro - PortosRio, observando-se em especial, o disposto na Lei nº 13.303/2016, Decreto nº 8.945/2016, sem prejuízo ao que a este respeito dispõe a Lei nº 6.404/1976, a Lei nº 12.815/13, a Lei nº 12.353/2010, a Portaria SEDDM/ME Nº 3.192/2022, Edital nº 1/2026 e o Regimento da eleição.

HERBERT MARCUSE MEGEREDO LEAL
Membro do GACPES

LUIS ANTÔNIO DA COSTA KREMER
Membro do GACPES

VLADIMIR FEITOSA DE SIQUEIRA
Membro do GACPES



Documento assinado eletronicamente por **Herbert Marcuse Megeredo Leal**, **Membro do Grupo de Apoio Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração**, em 27/08/2026, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Da Costa Kremer**, **Membro do Grupo de Apoio Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração**, em 27/08/2026, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Vladimir Feitosa De Siqueira**, **Membro do Grupo de Apoio Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração**, em 27/08/2026, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11712712** e o código CRC **C46F73BA**.



Referência: Processo nº 50905.050010/2026-18



SEI nº 11712712

Rua Dom Gerardo, 35 - 10o. Andar, Edifício Sede - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: (21) 2219-8600 - www.portosrio.gov.br



PORTOSRIO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
COMITÊ DE PESSOAS, ELEGIBILIDADE, SUCESSÃO E REMUNERAÇÃO
GRUPO DE APOIO AO CPESUR

RELATÓRIO

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2026.

GRUPO DE APOIO AO COMITÊ DE PESSOAS, ELEGIBILIDADE, SUCESSÃO E REMUNERAÇÃO - GACPES

Data: 31/08/2026

GACPES - MEMBROS:

**Herbert Marcuse Megeredo Leal;
Luis Antônio da Costa Kremer, e
Vladimir Feitosa Siqueira.**

Processo Administrativo SEI 50905.050010/2026-18

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO COMITÊ DE PESSOAS, ELEGIBILIDADE,
SUCESSÃO E REMUNERAÇÃO (CPESUR) GRUPO DE APOIO AO CPESUR (GACPES)**

NOVO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE ELEGIBILIDADE

Processo Administrativo: SEI 50905.050010/2026-18

Candidato: Dayvid Bruno Barreto da Silva (Reg. 09206)

Assunto: Retificação do Relatório GACPES (SEI 11712712) em cumprimento ao Encaminhamento nº 18/2026/CPESUR (SEI 11735269)

I. HISTÓRICO E OBJETIVO

O presente relatório tem por finalidade retificar o parecer preliminar emitido por este Grupo de Apoio em 25 de agosto de 2026 (Relatório SEI 11712712). A reavaliação atende à diligência determinada pelo Presidente do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração (CPESUR), consubstanciada no Encaminhamento nº 18/2026 (SEI 11735269), que orientou a expansão da análise documental à luz da integralidade das cláusulas do Edital Eleitoral Nº 01/2026.

II. FUNDAMENTAÇÃO E ANÁLISE RETIFICADORA

No relatório originário, este GACPES exarou entendimento desfavorável à candidatura ao considerar unicamente os cursos de graduação (Turismo e Tecnologia em Ciência de Dados) apresentados pelo candidato, concluindo equivocadamente pela ausência de aderência acadêmica.

Contudo, procede a observação exarada pela Presidência do CPESUR no que tange ao alcance da norma editalícia. O **Art. 10º, §1º, inciso III do Edital nº 01/2026** estabelece textualmente que a *"Formação acadêmica deverá contemplar curso de graduação ou pós-graduação, mestrado ou doutorado*

reconhecidos ou credenciados pelo Ministério da Educação".

Ao proceder à revisão exaustiva do acervo probatório anexado ao processo (SEI 11677818), atesta-se que o candidato colacionou o certificado de conclusão do **MBA em Gestão em Logística e Operações Internacionais**, expedido pela Universidade Estácio de Sá, com carga horária de 360 horas, devidamente concluído em 2022.

Tal titulação de pós-graduação enquadra-se de maneira estrita e literal à área de aderência estabelecida no **Art. 10º, §2º, inciso X do Edital**, qual seja: "*Transporte - Logística, Internacional e Planejamento*".

Adicionalmente, cumpre ratificar que o candidato ultrapassa de forma robusta a exigência de tempo de experiência (comprovando mais de 21 anos ininterruptos de atuação na PortosRio como Guarda Portuário, quantitativo superior aos 10 anos exigidos), atendeu às exigências do formulário de Due Diligence, e apresentou o conjunto completo de certidões negativas (cíveis, criminais, Polícia Federal, Ministério Público Federal e TCU) que cancelam sua reputação ilibada, não incorrendo em quaisquer das vedações estipuladas pela Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) ou pelo Decreto nº 8.945/2016.

III. CONCLUSÃO E PARECER

Diante do exposto e procedido o saneamento do vício interpretativo anterior, o GACPES **RETIFICA** integralmente as conclusões do Relatório SEI 11712712. Atestamos, de forma incontestada, que o candidato **DAYVID BRUNO BARRETO DA SILVA ATENDE a todos os requisitos de elegibilidade** fixados no Edital Eleitoral nº 01/2026 e nas normativas de regência.

Nesse sentido, devolvemos os autos ao CPESUR com parecer favorável à **HOMOLOGAÇÃO DA CANDIDATURA**, viabilizando o regular prosseguimento do pleito eleitoral para o Conselho de Administração.

Brasília/DF, 31 de agosto de 2026.

HERBERT MARCUSE MEGEREDO LEAL
Membro do GACPES

LUIS ANTÔNIO DA COSTA KREMER
Membro do GACPES

VLADIMIR FEITOSA DE SIQUEIRA
Membro do GACPES



Documento assinado eletronicamente por **Herbert Marcuse Megeredo Leal, Membro do Grupo de Apoio Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração**, em 31/08/2026, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Vladimir Feitosa De Siqueira, Membro do Grupo de Apoio Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração**, em 31/08/2026, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Da Costa Kremer, Membro do Grupo de Apoio Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração**, em 31/08/2026, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11739660** e o código CRC **F223C06B**.



Referência: Processo nº 50905.050010/2026-18



SEI nº 11739660

Rua Dom Gerardo, 35 - 10o. Andar, Edifício Sede - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: (21) 2219-8600 - www.portosrio.gov.br

PORTOSRIO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
COMITÊ DE PESSOAS, ELEGIBILIDADE, SUCESSÃO E REMUNERAÇÃO

Despacho nº 27/2026/CPESUR-PORTOSRIO/CONSAD-PORTOSRIO

Rio de Janeiro, na data da assinatura.

Processo nº 50905.050010/2026-18

Interessado: Comissão de Organização da Eleição do Representante dos Trabalhadores no Conselho de Administração da PORTOSRIO, Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração, Conselho de Administração

Ass: Análise prévia de documentação de Candidato a Eleição para Conselheiro de Administração Representante dos Empregados, ao Conselho de Administração da Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ (PortosRio).

À Comissão de Organização da Eleição do Representante dos Trabalhadores no Conselho de Administração da PORTOSRIO - ELEICONSAD

Senhores membros da Comissão ELEICONSAD,

1. Em atenção a solicitação contida no Despacho nº 4/2026/ELEICONSAD-PORTOSRIO/SUPREC-PORTOSRIO/DIRAFI-PORTOSRIO (Sei! 11699922), informo que a análise efetivada pelo GACPES, consolidada no Relatório Retificado (Sei! 11739660), atesta que o candidato **DAYVID BRUNO BARRETO DA SILVA ATENDE a todos os requisitos de elegibilidade** fixados no Edital Eleitoral nº 01/2026 e nas normativas de regência, para o pleito eleitoral voltado a definir o representante dos(as) empregados(as), o qual também está sujeito a todos os requisitos e vedações para o cargo de conselheiro(a) de administração previstos no Regimento Interno do CPESuR, na legislação vigente aplicável e no Estatuto da Companhia Docas do Rio de Janeiro - PortosRio.

2. Desta forma, registrado o de acordo dos membros deste CPESUR à análise acima citada, restitui-se o processo a ELEICONSAD para continuidade do feito.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Jesualdo Conceição da Silva, Membro do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração**, em 31/08/2026, às 19:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Henn Bernardi, Presidente do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração**, em 31/08/2026, às 20:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0),
informando o código verificador **11742079** e o código CRC **528B68A1**.



Referência: Processo nº 50905.050010/2026-18



SEI nº 11742079

Rua Dom Gerardo, 35 - 10o. Andar, Edifício Sede - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: (21) 2219-8600 - www.portosrio.gov.br